

## Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 16/2020

S/21955/2020

Hélder Martinho Valente Simões, na qualidade e no exercício de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis,

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Paróquia de Santa Eulália de Macieira de Sarnes, número de identificação fiscal ----, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização das Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Livramento e Santa Eulália.
2. São as seguintes as especificações desta licença:
  - 2.1 **Local da festividade:** Freguesia de Macieira de Sarnes.
  - 2.2 **Prazo de validade da licença:** Dias 22 e 23 de agosto de 2020.
  - 2.3 **Horário autorizado:** 22/08: das 21h30 às 24h00 e dia 23/08: das 00h00 à 01h00 e das 10h30 às 13h00.
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
  - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
  - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da festa e dos horários autorizados..
  - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento do presente alvará de LER à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Cesar.

Face à situação epidemiológica do COVID-19 deverá ser salvaguardo o distanciamento social de, pelo menos, 2 metros de distância em relação a outras pessoas e prevista a lotação do espaço, de forma a garantirem esse distanciamento. Atendendo que está prevista celebração de Eucaristia na Igreja Matriz, deverá ser dada especial atenção à salvaguarda do distanciamento social de, pelo menos, 2 metros de distância em relação a outras pessoas e prevista a lotação do espaço, de forma a garantirem esse distanciamento.

4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 18 de agosto de 2020

Na qualidade e no exercício de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Em pagamento a GR N.º (isento) no montante de ---- euros.